

1.ª Comissão Permanente da Assembleia Municipal de Lisboa

Finanças, Património e Recursos Humanos

5.ª Comissão Permanente da Assembleia Municipal de Lisboa

Descentralização e Obras Municipais

### **PARECER CONJUNTO sobre a PROPOSTA n.º 743/2016**

**Contrato de Delegação de Competências entre o Município de Lisboa e a Freguesia de Campolide, e respectiva minuta de Contrato.**

Na sequência da entrada na Assembleia Municipal de Lisboa da Proposta n.º 743/2016 e da sua remessa pela Sr.ª Presidente da Assembleia às Comissões competentes em razão da matéria, a Comissão Permanente de Finanças, Património e Recursos Humanos e a Comissão Permanente de Descentralização e Obras Municipais deliberaram emitir Parecer Conjunto, nos termos seguintes:

#### **I – CONSIDERANDOS**

- A Lei n.º 56/2012 de 8NOV desencadeou um processo único de descentralização nas Autarquias do Concelho de Lisboa, proporcionando uma articulação e cooperação crescentes entre o Município e as 24 Freguesias integradas nessa área geográfica.

- Este processo que se iniciou com as últimas eleições autárquicas, determinou a constituição de novas estruturas ao nível das Freguesias, com assunção de outras competências próprias, como seja na limpeza urbana, no licenciamento e na gestão do território.

- Desde então, as Freguesias conseguiram, com sucesso relevante, adaptar a sua estrutura organizacional de forma a acolher as novas competências, bem como outras que têm vindo a ser delegadas em matérias de natureza diversa, tais como:

- a. Requalificação de Pavimentos, incluindo pavimentos pedonais.
- b. Execução do Plano de Acessibilidade Pedonal;
- c. Criação ou Requalificação de Passagens Pedonais Superiores e Inferiores;
- d. Criação de Bolsas de Estacionamento;
- e. Limpeza e Requalificação de Taludes e Espaços Expectantes;
- f. Requalificação de Logradouros;
- g. Recuperação de Escadarias;
- h. Requalificação de Jardins;
- i. Recuperação de Lagos;
- j. Requalificação dos Parques Infantis públicos em património municipal;
- k. Criação e Requalificação de Equipamentos em Infra-estruturas (mercados; equipamentos culturais, desportivos e sociais, etc.);
- l. Circuitos de Musculação e Manutenção;
- m. Parques Caninos;
- n. Concretização da execução do Orçamento Participativo.

- Os Relatórios de Monitorização do Processo de Reforma Administrativa de Lisboa apontam todavia para a necessidade de **abertura de novas direcções e possibilidades para a governação de proximidade**, identificando uma fase subsequente que evidencia novas **posturas e soluções de carácter diferenciador (face ao paradigma anterior), quer no que concerne às áreas de competências herdadas quer ainda em novas dimensões de acção pública de proximidade entretanto abertas.**

- A Câmara Municipal de Lisboa tomou boa nota da Recomendação nº 1/91 da Assembleia Municipal, pretendendo que o Município **adopte um modelo base, normalizado e uniformizado para os Contratos interadministrativos estabelecidos entre a Câmara e as Juntas, para competências em obras a realizar em áreas estruturantes da cidade, incrementando essa prática de forma equitativa.**

- Será este portanto o momento adequado para introduzir um novo impulso no processo de descentralização, desbravando caminhos e delegando novas competências nas Freguesias, sempre que as Autarquias verifiquem que isso trará benefícios directos para a população, quer pela proximidade decisória, quer pela celeridade da execução.



## II – ANÁLISE da PROPOSTA

1. A Proposta inclui a Minuta do Contrato entre o Município de Lisboa e a Freguesia de Campolide e prevê a atribuição de um apoio financeiro no montante de € **958.240,00 (novecentos e cinquenta e oito mil duzentos e quarenta euros)**;
2. Da celebração do Protocolo em análise, decorrem as seguintes obrigações para a Freguesia de Campolide:
  - i) Proceder à requalificação nas zonas 2 a 5 do Bairro da Liberdade e do Bairro da Serafina, nos termos definidos e quantificado nos Quadros Demonstrativos anexos à Proposta;
  - ii) A Junta de Freguesia apresentará relatórios mensais dos trabalhos desenvolvidos no âmbito do objecto do presente Protocolo;

## III – CONCLUSÕES

1. Reputa-se de particular importância a celebração deste Contrato que concretiza o definido nos Considerandos do presente Parecer;
2. Deverá ser verificada a conformação dos termos da Proposta e seus Anexos ao que se define na Lista de Anotações resultantes da Análise dos Documentos da Proposta, anexa aos Pareceres deste conjunto de Propostas de Delegação de Competências, incluindo documentação anotada como em falta, sem o que qualquer eventual aprovação da Proposta em sede de Plenário da Assembleia Municipal de Lisboa, será considerada como condicionada a essa mesma conformação.
3. A apreciação cumpriu o prazo fixado pela Presidente da Assembleia Municipal para emissão de Parecer, ao abrigo do disposto no artigo 75.º do Regimento.

## IV - RECOMENDAÇÕES

Recomenda-se à Câmara Municipal de Lisboa:

1. A remessa à Assembleia Municipal dos Relatórios especificados em *ii)* do n.º 2 do Capítulo II do presente Parecer.
2. A continuidade de implementação e o incremento do número e âmbito destes contratos inter-administrativos no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações, com distribuição equitativa pelas Freguesias..

Os Grupos Municipais e Deputados/as Independentes representados/as nas Comissões reservam para o Plenário, a expressão do seu sentido de voto.

Este Parecer foi APROVADO por Unanimidade dos Grupos Municipais e Deputados Independentes representados ou pertencentes nas/às Comissões.

Assembleia Municipal de Lisboa, 19 de Dezembro de 2016

A Presidente da 1.ª Comissão

O Presidente da 5.ª Comissão

---


(Irene Lopes)

---

(Miguel Mora Coelho)

O Deputado-Relator

A Deputada-Relatora



---

(João de Magalhães Pereira)

---

(Sofia Oliveira Dias)